MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





LEI ORDINÁRIA Nº 2.267, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Art.2°. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

- Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 18 de abril de 2024.

JORGE LUIZ STOLF Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 18 de abril de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete